



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 76/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do Edital e que seja o mesmo enviado ao Setor de Licitação, por meio de fax (15) 3253-9000 ou ao e-mail licitacao@quadra.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Quadra da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

R E C I B O

A presente licitação tem por objeto a aquisição de MATERIAL ESCOLAR EM FORMA DE KIT, conforme especificações constantes do Termo de Referências (Anexo I)

Tipo da licitação: Menor preço global

Data da realização da sessão: **04/02/2022**

Horário para protocolo dos envelopes: **Até às 13h45min**

Local de entrega dos envelopes: Protocolo da Prefeitura Municipal

Horário de início da sessão: **14h** - Local da sessão: Sala de Reuniões do Paço Municipal

Obtivemos, através do acesso www.quadra.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
FONE:	E-MAIL:
NOME POR EXTENSO:	
RG:	
DATA / ASSINATURA:	



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 76/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022

PREÂMBULO

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeita Municipal de Quadra, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL para aquisição de MATERIAL ESCOLAR NA FORMA DE KIT, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital completo e seus anexos poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal (Rua José Carlos da Silveira, n.º 36, Quadra/SP), bem como através do site oficial da Prefeitura (www.quadra.sp.gov.br), aba "LICITAÇÕES" ou mediante solicitação pelo e-mail licitacao@quadra.sp.gov.br.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal, localizado no endereço supra, até as 13h45min do dia marcado para a Sessão Pública de processamento do Pregão.

As empresas que tenham interesse em participar do certame sem representante presente à Sessão Pública do Pregão, poderão enviar os envelopes pelo correio ou através de portador, endereçando-os ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, devendo obrigatoriamente encaminhar fora dos envelopes os documentos previstos na cláusula 3.2 do presente Edital, sob pena de não credenciamento ou, na falta apenas da declaração prevista no item 3.2, "b", de reputar-se não comprovada sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para os fins da Lei Complementar Federal n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no dia **04 de fevereiro de 2022**, com início às 14h, na sede da Prefeitura Municipal de Quadra, localizada na Rua José Carlos da Silveira, n.º 36, na cidade de Quadra, Estado de São Paulo, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de material escolar em forma de kits, conforme especificações constantes do Termo de Referências (Anexo I).



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencham os requisitos estabelecidos no presente Edital, não podendo participar as empresas consorciadas e aquelas incursas nas proibições da Lei nº 8.666/93, especialmente as empresas que tenham sido declaradas inidôneas (e ainda não tenham promovido sua reabilitação na forma da lei), estejam suspensas ou impedidas de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento, as empresas interessadas em participar da etapa de lances no Pregão deverão apresentar, fora dos envelopes, os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o ato constitutivo da empresa (alterado ou não), devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar outros atos pertinentes ao certame, acompanhado do ato constitutivo da empresa que comprove os poderes do mandante.

c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II.

d) Declaração de qualificação da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de acordo com o modelo previsto no Anexo V, caso a empresa queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

3.1.1 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação com fotografia.

3.1.2 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada representante poderá representar apenas uma licitante.

3.1.3 – Os representantes credenciados não poderão se ausentar da Sessão Pública, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

3.2 – Para o credenciamento, as empresas cujos representantes não se façam presentes à Sessão Pública deverão apresentar, fora dos envelopes, os seguintes documentos:

a) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo do Anexo II, acompanhada do ato constitutivo da empresa (alterado ou não) e, se o caso, de procuração pública ou particular em nome do subscritor da declaração.

b) Declaração de qualificação da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de acordo com o modelo previsto no Anexo V, caso a empresa queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

3.3 – Sendo a licitante sociedade por ações, o ato constitutivo deverá estar acompanhado de documento comprobatório da eleição de seus administradores.

3.4 – Sendo a licitante sociedade civil ou simples, o ato constitutivo deverá estar acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

3.5 – Sendo a licitante empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, o ato constitutivo (se houver) deverá estar acompanhado do Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE QUADRA
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022
PROCESSO N.º 76/2021

MUNICÍPIO DE QUADRA
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022
PROCESSO N.º 76/2021

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

5.1 – A proposta de preços contida no envelope 01 (Proposta de Preços) deverá ser apresentada em 01 via e preenchida sem emendas, rasuras, acréscimos ou supressões que comprometam seu entendimento e possam gerar dúvida, devidamente assinada e rubricada por seu representante legal.

5.2 – A proposta de preços deverá conter (modelo de Proposta – Anexo VI):

5.2.1 – Preço global fixo, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, prevalecendo, em caso de eventual divergência entre o preço total e o (s) preço (s) unitário (s), **o (s) preço (s) unitário (s)**.

5.2.2 – Prazo de validade da proposta, considerando, em caso de omissão, o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação da proposta.

5.2.3 – Prazo de entrega, considerando, em caso de omissão, o prazo máximo previsto na cláusula X do presente Edital.

5.2.4 – Prazo de pagamento, considerando, em caso de omissão, o prazo previsto na cláusula XII do presente Edital.

5.2.5 – Data, assinatura e identificação do signatário, bem como os dados da empresa proponente (nome, endereço, CNJP, etc.).

5.2.6 – Os dados do processo licitatório.

5.3 - Nos preços propostos pelas licitantes deverão estar embutidos todos os custos e todas as despesas relativas ao objeto do contrato, tais como tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, taxa de administração, insumos, lucro e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

5.4 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.5 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital ou apresentam irregularidades insanáveis e capazes de comprometer o seu julgamento e a validade do certame.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos da cláusula IV, deverá conter os seguintes documentos

6.1.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1 - Os documentos relativos à habilitação jurídica previstos na cláusula III, porque deverão ser apresentados para o credenciamento, não precisarão ser reproduzidos no Envelope "Documentos de Habilitação".

6.1.2 – DA REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante;

6.1.2.3 - Provas de regularidade, em plena validade, para com:

6.1.2.3.1 - A Fazenda Federal, inclusive Dívida Ativa da União (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Federais);

6.1.2.3.2 - A Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais);

6.1.2.3.3 - A Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a Tributos Mobiliários Municipais (ISSQN), do domicílio ou sede da empresa licitante e em seu nome);

6.1.2.3.4 – O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.1.2.3.5 – O INSS, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito (CND) emitida pelo INSS, ou pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº03, de 02/05/2007;

6.1.2.4 – Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da licitante que pretende contratar com o Município, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados entre a data da expedição do documento e a data marcada para a Sessão Pública do Pregão.



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

6.1.2.4.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.2.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de Maio de 1943.

6.1.2.6 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (modelo - Anexo III);

6.1.2.7 - Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito anos) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo - Anexo IV).

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada em via original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias, contados entre a data da expedição do documento e a data marcada para a Sessão Pública do Pregão, salvo se constar do documento prazo específico de validade.

6.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial, sendo dispensada a autenticação se se tratar de documento obtido pela internet.

6.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação, ao representante legal presente ao ato.

6.2.2 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

6.2.2.1 – Se a licitante que pretende contratar com a Administração for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

6.2.2.2 – Se a licitante que pretende contratar com a Administração for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

6.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação da sessão, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.2.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.2.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VII – DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 – No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados.

7.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes, devidamente rubricados em seu fecho, ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante requerimento, após a assinatura do contrato ou efetivo cumprimento da obrigação pela empresa adjudicatária.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) que apresentarem preço, ofertas ou vantagens baseadas exclusivamente na proposta das demais empresas licitantes.

b) que não atendam às especificações, aos prazos e demais condições ou normas do Edital e da legislação aplicável ao certame.

c) que apresentem preços excessivos ou inexeqüíveis.



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

7.4.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros materiais, prevalecendo, em caso de divergência entre o (s) preço (s) unitário (s) e o preço total, o (s) preço (s) unitário (s).

7.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances a ser estabelecida pelo Pregoeiro.

7.7.1. Havendo empate, será assegurada preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

7.7.2. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

7.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para aferição de eventual inexecutabilidade dos preços propostos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que originariamente deveria constar da proposta.



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

VIII – DA AMOSTRA DOS PRODUTOS

8.1. Fica estabelecido que a empresa detentora da melhor proposta do certame deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar amostra de cada um dos itens.

8.1.1. Após o encerramento da Sessão e estando o preço dentro do valor de referência, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a empresa detentora da melhor proposta apresentar amostras dos itens para o teste de aceitabilidade;

8.1.3. Juntamente com as amostras deverão ser apresentados os laudos comprovando as características do item.

8.1.4. Feito o teste e o produto sendo aceito, será dado prosseguimento ao processo de licitação, caso não seja aceito será chamado o segundo colocado para que apresente os produtos nos mesmos prazos concedidos para o primeiro colocado.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:

9.2.1 – a decadência do direito de recurso;

9.2.2 – a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;

9.2.3 – a homologação dos atos do certame.

9.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

9.5.1 - As razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura de Quadra, à Rua José Carlos da Silveira, n.º 36 – Centro – Quadra/SP, no horário de expediente (das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de Segunda à Sexta-feira).

X - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1 – A contar do recebimento do Pedido de Fornecimento expedido pelo Setor de Compras da Prefeitura, a empresa terá 30 (trinta) dias, para entrega da totalidade dos itens ora licitados junto à Secretaria Municipal de Licitação, sito à Rua Cândido José de Oliveira, nº. 191, Centro, tel 15-3253-1106 – Quadra/SP.

XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – As obrigações contratuais serão executadas no prazo de vigência do contrato, devendo ser acompanhados e fiscalizados por servidor designado para esse fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, ao qual caberá atestar a efetiva entrega do objeto adquirido.

11.2 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as exigências do Edital.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá notificar a contratada solicitando o saneamento das irregularidades, se possível, ou rescindir a contratação, com aplicação das sanções previstas na lei ou no Edital.

11.4 – O recebimento definitivo do objeto dar-se-á definitivamente após verificação do pleno atendimento das condições avençadas, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório.

XII – DO VALOR ESTIMADO, DO PAGAMENTO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

12.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 175.321,28 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos), conforme cotações junto à empresas do ramo.

12.2 - O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da efetiva entrega do objeto, mediante prévio processamento da respectiva Nota Fiscal.

12.3. Os recursos financeiros serão atendidos pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária.....	02.03 – Secretaria da Educação
Unidade Executora.....	02.03.01 – Ensino Fundamental
Funcional Programática.....	12.361.0005.2003 – Manutenção do Ensino
Categoria Econômica.....	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos.....	01.220.0000
Ficha.....	77



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

12.4 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

12.5 - Na ocorrência de atraso do pagamento quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pelo índice IPCA, ou outro índice adotado pela Administração Municipal para contratos da mesma natureza, sendo acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, deixar de prestar os serviços contratados ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracteriza a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades previstas na lei e à multa prevista no item 13.3.2 deste Edital.

13.3 – O contratado ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

13.3.1 – Em caso de atraso injustificado na execução do contrato:

I) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

13.3.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

I) Advertência;

II) Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.4 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção do inciso II, assegurado à contratada o direito de interpor recurso nos seguintes prazos:

13.4.1 – 05 (cinco) dias úteis, das sanções previstas nos incisos I e III, contados da ciência da contratada;

13.4.2 – 10 (dez) dias úteis, da sanção prevista no inciso IV, contados a ciência da contratada, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena.

13.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito;

13.5.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, devidamente corrigido pela Tabela de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, ou outro índice aplicado pela Administração nos contratos da mesma natureza, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal em cota única, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA XIV - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Quadra, na Rua José Carlos da Silveira, n.º 36, Quadra/SP, endereçada à autoridade subscritora do Edital, no horário de expediente (das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de Segunda à Sexta-feira).

14.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

15.2 – Eventual recusa ou impossibilidade da oposição da assinatura de qualquer participante da sessão na ata devem ser devidamente registradas.

15.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 - Os atos do processo licitatório, como intimações, comunicados, retificações, resultados e outros serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

15.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

15.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, à luz da Constituição Federal e da legislação infraconstitucional aplicável à espécie.

15.7 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14;

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VII – Minuta do contrato.

Quadra/SP, 21 de janeiro de 2022.

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 76/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR EM FORMA DE KITS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	KIT MATERIAL ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL – Composição/Especificação em anexo	230	258,59	59.476,47
2	KIT MATERIAL ESCOLAR FUNDAMENTAL I Composição/Especificação em anexo	331	181,51	60.079,81
3	KIT MATERIAL ESCOLAR FUNDAMENTAL II Composição/Especificação em anexo	285	195,67	55.765,00
Valor Global:				175.321,28



Prefeitura Municipal de Quadra

Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto Antônio - CEP: 18255-000 - Quadra/SP

P.M. QUADRA
Proc. Nº 76/2021
Fl. Nº 3
6

Data >> 9 / 12 / 2021

Requisitante:

Solange Maria Moises



Material



Serviço

Qtd	Un.Med.	Descrição dos Materiais / Serviços
01	1685 UN	CADERNO CAPA DURA (1 MATÉRIA) 100 FOLHAS (UNIDADE)
02	337 UN	CADERNO DE DESENHO GRANDE (UNIDADE)
03	1685 UN	LÁPIS PRETO (UNIDADE)
04	337 cx	LÁPIS DE COR 12 CORES (CAIXA)
05	337 UN	Cola
06	674 UN	Apontador com depósito
07	337 UN	RÉGUA 30 CM
08	1348 UN	BORRACHA
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		

Justificativa da Requisição e Observações:

Kit escolar para o Ensino Fundamental I

Assinatura: Secretário/Diretor responsável pela requisição

Solange Maria Moisés Alves
Secretária de Educação

Assinatura: Autorização para Procedimento de Aquisição



Prefeitura Municipal de Quadra

Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto Antônio - CEP: 18255-000 - Quadra/SP

F.M. QUADRA
Proc. Nº 16/2021
Is. Nº 4
9

Data >> 9 / 12 / 2021

Requisitante:

Solange Maria Moises



Material



Serviço

Qtd	Un.Med.	Descrição dos Materiais / Serviços
01	825 UN	Cadernos Universitários 10 matérias
02	275 UN	Cadernos de desenho grande
03	1030 UN	Lápis preto
04	275 cx	Lapis de cor
05	275 UN	Cola
06	550 Un	Apontador com depósito
07	1100 UN	Borracha
08	275 UN	Kit Régua (Régua, Transferidor e Esquadros)
09	1100 UN	Caneta Preta
10	1100 UN	Caneta Vermelha
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		

Justificativa da Requisição e Observações:

Kit escolar para o Ensino Fundamental II

Assinatura: Secretário/Diretor responsável pela requisição


Solange Maria Moisés Alves
Secretaria de Educação

Assinatura: Autorização para Procedimento de Aquisição



Prefeitura Municipal de Quadra

Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto Antônio - CEP: 18255-000 - Quadra/SP

P.M. QUADRA
Proc. Nº 76/2021
5
9

Data >> 9 / 12 / 2021



Material

Requisitante:

Solange Maria Moises



Serviço

	Qtd	Un.Med.	Descrição dos Materiais / Serviços
01	165	UN	AGENDA (UNIDADE)
02	165	UN	CADERNO DESENHO GRANDE (UNIDADE)
03	165	PC	FOLHA SULFITE (PCT C/100)
04	330	CX	LÁPIS DE COR (CAIXA)
05	165	CX	GIZ DE CERA (CAIXA)
06	330	UN	BORRACHA (UNIDADE)
07	165	UN	APONTADOR COM DEPÓSITO (UNIDADE)
08	330	CX	MASSINHA (CAIXA)
09	165	UN	GUACHE 12 CORES (CAIXA)
10	165	UN	PINCEL Nº 8 (UNIDADE)
11	330	UN	LIVRINHOS (UNIDADE)
12	330	UN	ESCOVA DE DENTE (UNIDADE)
13	330	UN	TOALHA DE BOCA
14	330	UN	LÁPIS PRETO (UNIDADE)
15			
16			
17			
18			
19			
20			

Justificativa da Requisição e Observações:

Kit escolar para o Educação infantil

Assinatura: Secretário/Diretor responsável pela requisição

Solange Maria Moisés Alves
Secretaria de Educação

Assinatura: Autorização para Procedimento de Aquisição



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 76/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 76/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 76/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 76/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pelo Município de Quadra, Estado de São Paulo.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 76/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO	PREÇO TOTAL PROPOSTO
1	KIT MATERIAL ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL – Composição/Especificação em anexo	230		
2	KIT MATERIAL ESCOLAR FUNDAMENTAL I Composição/Especificação em anexo	331		
3	KIT MATERIAL ESCOLAR FUNDAMENTAL II Composição/Especificação em anexo	285		
<u>PREÇO GLOBAL PROPOSTO</u>				

Prazo de validade da proposta: _____ dias (ver edital)

Prazo de Entrega: _____ dias (ver edital)

Prazo de pagamento: _____ dias (ver edital)

Observação:

*** No preço proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas relacionadas a execução do contrato**

Cidade, dia mês e ano

Empresa
Representante Legal
(ASSINATURA E CARIMBO)



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 76/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO N.º ____ /2022

**TERMO DE CONTRATO D QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO
DE QUADRA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE QUADRA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 01.612.145/0001-06, com sede Administrativa à Rua José Carlos da Silveira – 36, Jd. Santo Antonio, Quadra-SP, neste ato devidamente representado por seu Prefeita Municipal, Sra. LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, brasileira, portadora do R.G. XXXXXXXXX, do CPF/MF n.º XXXXXXXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXX, n.º XXXXX1, na cidade de Quadra/SP, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a EMPRESA XXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente cadastrada no C.N.P.J. do M.F sob n.º.XXXXXXXXXXXXX, com Inscrição Estadual nº. XXXXXXXXXXXX, com sede no endereço XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante XXXXXXXXXXXXXXXX, estado civil, portador do RG n.º XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado no endereço XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – A contratada se obriga a fornecer ao contratante os itens abaixo relacionados, com as especificações técnicas constantes do Termo de Referências (Anexo I), do Edital do Pregão Presencial n.º 02/2022, vinculado a este contrato para todos os efeitos legais.

Descrição: xxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PREÇO) – O contratante pagará à contratada o valor global de R\$ XXXXXXXX, o qual será fixo e irrevogável, compreendendo todos os custos diretos e indiretos da execução do contrato, tais como despesas de viagens, tributos, fretes, insumos, encargos previdenciários e trabalhistas, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária.....	02.03 – Secretaria da Educação
Unidade Executora.....	02.03.01 – Ensino Fundamental
Funcional Programática.....	12.361.0005.2003 – Manutenção do Ensino



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

Categoria Econômica.....	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos.....	01.220.0000
Ficha.....	77

CLÁUSULA QUARTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da efetiva entrega do objeto, mediante prévio processamento da respectiva Nota Fiscal.

Na ocorrência de atraso do pagamento quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pelo índice IPCA, ou outro índice adotado pela Administração Municipal para contratos da mesma natureza, sendo acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada:

- I – Responder pelos vícios, defeitos e má execução dos serviços, na forma da lei;
- II – Responder por eventuais danos causados ao contratante ou a terceiros;
- III – Assegurar garantia e assistência técnica na forma da lei.
- IV – Outras previstas no edital da licitação e na legislação pátria.

CLÁUSULA SEXTA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE) - São obrigações do Contratante:

- I – Fornecer todos os dados, documentos e informações necessários à completa execução do contrato;
- II – Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- III – Outras previstas no Edital da licitação e na legislação pátria.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS PENALIDADES) – O contratado ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

a) Em caso de atraso injustificado na execução do contrato:

- I) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

- I) Advertência;

- II) Multa de 30% sobre o valor total do contrato;



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA (DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA) – A contar do recebimento do Pedido de Fornecimento expedido pelo Setor de Compras da Prefeitura, a empresa terá 30 (trinta) dias para entrega da totalidade dos itens.

CLÁUSULA NONA (DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO) – As obrigações contratuais serão executadas no prazo de vigência do contrato, devendo ser acompanhados e fiscalizados por servidor designado para esse fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, ao qual caberá atestar a efetiva entrega do objeto adquirido.

O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital;

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá notificar a contratada solicitando o saneamento das irregularidades, se possível, ou rescindir a contratação, com aplicação das sanções previstas na lei ou no Edital.

O recebimento do objeto ou a prestação efetiva dos serviços contratados dar-se-á definitivamente, após verificação do pleno atendimento das condições avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima do presente contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados em processo administrativo instaurado para tanto, respeitado o direito constitucional à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO, DA SUBCONTRATAÇÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – A contratada assume exclusiva responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros na execução deste contrato.



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

A contratada também se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

O contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução deste contrato.

O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUADRA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA) – O presente contrato vigorará pelo prazo necessário ao seu fiel cumprimento, limitado a 31/12/2022.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Tatuí/SP, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

QUADRA, ____ de ____ de 2022.

MUNICÍPIO DE QUADRA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
Testemunhas:

Nome/RG:

Nome/RG: